



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N°. 004– CONSUPER/2016**

*Dispõe sobre alteração na Resolução/CONSUPER nº 031/2012, de 08/05/2012.*

**O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC**, Professor Robert Lenoch, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 295 de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 27/01/2016,

**Resolve:**

**Art. 1º** A partir de 07 de abril de 2016 o art. 3º da Resolução/CONSUPER nº 031/2012, de 08/05/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º .....**

I – .....

.....  
[...]

**d.** A adequação da jornada semanal de trabalho para participar de programa de pós-graduação stricto sensu e de pós-doutorado, poderá ser concedida a servidores em estágio probatório, sendo necessário o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício prévio para adequação da jornada semanal de trabalho, não podendo este prazo ser superior ao descrito na alínea “b”, com as prorrogações permitidas no inciso X.

[...]

IV – .....

.....  
**e. REVOGADO**

[...]

**X** – Poderá ser solicitada a prorrogação do prazo inicialmente concedido para a adequação da jornada de trabalho, até o limite de 25% dos prazos descritos no inciso I, alínea “b”, sendo necessário apresentar documento da Coordenação do Programa de Pós-Graduação a que estiver vinculado, a respeito do andamento do curso.

**a.** A solicitação de prorrogação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 60 dias do encerramento do prazo regular, inicialmente concedido.”

**Art. 2º** Os demais artigos permanecerão inalterados.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data

Reitoria do IFC, 07 de abril de 2016.

  
**ROBERT LENOCH**

Presidente do Conselho Superior em exercício